DATA: 11/11/2020 **HORÁRIO:** 14:30h

LOCAL: Ebserh Sede, Sala C14 – 3º Andar (Videoconferência)

Representação da Ebserh: Eloá Todarelli Junqueira (Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas), Heli Santos Vieira da Costa (Chefe do Serviço de Relações de Trabalho), Lizziane Santos Lobo (Psicóloga Organizacional) e Emidia Carolina de Barcelos (Assistente Administrativo).

Representação dos Trabalhadores: Sérgio Ronaldo da Silva, Luís Carlos Macêdo, Gislaine Fernandes S. S. Pereira, Carlos Alberto Chácara Barbosa e Valmir Floriano (CONDSEF/FENADSEF); Shirley Marshal Diaz Morales e Valeska Fernandes Morais de Souza (FNE); Daniela Santos Oliveira (FENAFAR); Valdirlei Castagna, Domingos da Silva Ferreira, André Luiz Silva dos Santos, Adriano Furtado Lima, Auricélia Lopes de Aquino e Kelen Jussara Tavares Caminha (CNTS).

Representação eleita pelos empregados (conforme Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 034/2020): Francisco Santana Lima (HU-UFPI), Reginaldo Luceiro Valadão (HU-FURG), Patrick da Silva Guterres (HU-UFGD), Alaison Rocha Santana (HU-UFS), Alessandro Souza de Cerqueira (MCO-UFBA), Paulo Candido de Souza (HUB-UNB), Joilson Ruas do Nascimento (HUJM-UFMT), Andréa de Souza Quintela (MEAC-UFC), Valdinei Ferreira de Jesus (HU-UFJF) e Marcos José Costa Ferreira (HU-UFMA).

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às 14h40min, foi realizada, por meio de videoconferência, a 7ª Reunião de Negociação do ACT 2020/2021. A reunião contou com os representantes dos trabalhadores: CONDSEF/FENADSEF, FNE, FENAFAR e CNTS (todos listados acima), os representantes eleitos pelos empregados (todos listados acima) e os representantes da EBSERH (todos listados acima), tendo como coordenadores da presente reunião a Senhora Eloá Todarelli Junqueira, Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas e o Senhor Heli Santos Vieira da Costa, Chefe do Serviço de Relações de Trabalho, que convidou a mim, Emidia Carolina de Barcelos, para secretariar a reunião.

Iniciada a reunião, a Representante da Ebserh cumprimentou a todos os participantes. Em seguida, informou que a Ebserh realizou uma *live*, no último dia 05 de novembro deste ano, para apresentar aos empregados a contraproposta da Empresa para o ACT 2020/2021. Que todos os empregados foram convidados para participarem da *live*, cujo objetivo era dar transparência às propostas apresentadas às entidades sindicais pela empresa na reunião de 14/10/2020. Ressaltou a importância de a Empresa manter um canal de comunicação direta com seus empregados e defendeu a utilização desse tipo de ferramenta como estratégia de comunicação, sem com isso retirar ou diminuir o papel das entidades sindicais.

Representante da CONDSEF/FENADSEF pede a palavra e cumprimenta a todos. Na sequência, relata que as entidades sindicais não questionam o direito da Empresa de se comunicar com seus empregados e sim a forma como a empresa está se posicionando. No seu entendimento a Live realizada pela Empresa no dia 05/11/2020 teve como objetivo causar confusão. Que possuem a pretensão de agendar uma reunião com a direção da Ebserh para discutir a forma como a empresa está se pautando. Entende que em um processo de negociação sindical cada um deva ter o seu papel. Que a Empresa não apresentou as entidades sindicais uma proposta concreta em relação

ao adicional de insalubridade, entretanto, durante a *live* a Empresa informou aos empregados que havia apresentado. Que em nenhum momento foi discutida na mesa de negociação qualquer proposta relacionada à insalubridade.

Representante da Ebserh defende a realização da *live* e informa que a intenção da empresa é manter um canal de comunicação direta com os empregados. Que a Empresa não irá abrir mão de dialogar com seus empregados e que fará uso da ferramenta sempre que julgar necessário.

Representante da CONDSEF/FENADSEF afirma que para a Empresa se posicionar em relação a qualquer assunto deve apresentar provas do seu posicionamento e classifica a forma como foi realizada a *live* como prática antissindical.

Representante da Ebserh alega que a Empresa possui provas de que na negociação passada foi apresentada proposta com relação ao adicional de insalubridade. Cita inclusive que em um dos emails enviados à CONDSEF/FENADSEF consta alerta da Empresa de que os dirigentes sindicais poderiam ser cobrados no futuro por não terem aceitado negociar a mudança da base de cálculo do adicional de insalubridade. Em seguida, afirma que a Empresa não incorreu em prática antissindical. Que considera prática antissindical fato ocorrido em maio de 2020, quando a CONDSEF/FENADSEF endossou uma carta de repúdio acompanhada de abaixo-assinado, realizado pela ANEEBSERH, entidade que não participa da negociação coletiva e que não possui legitimidade para representar os empregados, cujo dirigente já fez vídeos mostrando como burlar os normativos da Empresa para aumentar o grau da insalubridade.

Representante da FNE cumprimenta a todos e afirma que considera a *live* uma prática antissindical. Que o sentimento do trabalhador é que a Ebserh está pressionando-os em relação à aceitação da proposta do ACT 2020/2021 apresentada pela Empresa. Que na sua opinião, é grave a postura adotada pela Empresa. Entende ser contraditório a fala da Empresa de querer se comunicar, mas de não ouvir os seus trabalhadores. Afirma também que não houve clausulamento em relação à proposta apresentada pela Empresa acerca do adicional de insalubridade. Afirma que a insalubridade é inegociável e ratifica o manifesto da CONDSEF/FENADSEF. Que as entidades sentiram que houve um atravessamento da Empresa na negociação coletiva.

Representante da Ebserh esclarece que os empregados foram convidados a participar da *live* realizada em 05/11/2020. Que nenhum empregado foi obrigado ou coagido em participar e que nenhuma punição ou retaliação foi aplicada pela participação ou não do empregado.

Representante da FNE entende que o os trabalhadores se sentiram coagidos a aceitar a contraproposta apresentada pela empresa e que se sentiram pressionados desde o recebimento do e-mail para participarem da *live*.

Representante da Ebserh enfatiza que os trabalhadores foram convidados a participar da *live*, ficando livre a participação ou não. Afirma, ainda, que chegou ao conhecimento da Empresa de que alguns dirigentes sindicais orientaram os trabalhadores a não participarem da live, o que considera um absurdo.

Representante da CNTS cumprimenta a todos e informa que a entidade sindical se sentiu surpresa e incomodada com a postura adotada pela Empresa. Entende que em uma Mesa Negocial deve prevalecer o diálogo saudável. Afirma que a forma com que a Empresa se posicionou se não foi ilegal, foi imoral. Que a comunicação direta com os empregados deve ser realizada pelas entidades sindicais. Que se preocupa com a posição da Empresa de que esta postura será uma prática. Entende que deve haver diálogo na mesa de negociação. Que ouviram dos trabalhadores na base, que a proposta deve ser rejeitada. Solicita que a Empresa reveja sua posição, senão as entidades precisarão se alinhar em qual caminho irão seguir na negociação coletiva.

Representante dos Trabalhadores cumprimenta a todos e manifesta no sentido de concordância com o relatado pelas entidades sindicais. Entende que as *lives p*odem ser realizadas, mas o que deve ser revisto é a forma como as mesmas sejam feitas. Que a negociação deve ser pautada no respeito. Entende que foi criado um conflito. Entende também que o poder de negociar é entre entidades sindicais e a Empresa. Que o respeito entre as partes deve prevalecer.

Representante da CONDSEF/FENADSEF cumprimenta a todos e elogia o posicionamento de todos os representantes das entidades sindicais e trabalhadores. Que o respeito é essencial. Que em relação ao abaixo-assinado protocolado em maio de 2020, que o mesmo foi assinado por cerca de 8.000 trabalhadores. Que o texto do abaixo-assinado é exclusivamente para repudiar a posição da Empresa no Acordo Coletivo de Trabalho. Entende que o questionamento não é do fato de a Empresa realizar a *live* e sim a forma como foi realizada. Entende que não houve nenhuma proposta em relação ao adicional de insalubridade. Solicita que sejam apresentadas as atas de reunião onde houve a apresentação da proposta relacionada ao adicional de insalubridade. Que a Empresa comprove a proposta apresentada em relação ao adicional de insalubridade e qual o benefício a Empresa ofereceu na ocasião.

Representante da Ebserh relata que a informação endossada pelos trabalhadores no abaixo-assinado não é fidedigna. Que a informação foi apresentada por entidade que não participa da negociação coletiva e que não possui legitimidade para representar os empregados. Que a carta de repúdio não condizia com a proposta apresentada pela Empresa. Que a Empresa em nenhum momento questionou a participação das entidades sindicais na situação em questão. Que na ocasião elaborou uma resposta esclarecendo seu posicionamento. Que a intenção da Empresa com a realização da *live* foi, tão somente, oportunizar ao trabalhador o acesso às duas visões da negociação coletiva e com isso permitir que ele tenha insumos para decidir. Que o apresentado pela Empresa na *live* de 05/11/2020 foi o mesmo que havia sido apresentado para as entidades sindicais na 6ª Reunião de Negociação do ACT 2020/2021, ocorrida em 14/10/2020.

Representante da CNTS entende que a posição da empresa em realizar *lives* é interessante. Sugere que a empresa estenda essa nova metodologia em outras áreas. Que a empresa deveria realizar *lives* semanais com conteúdos explicativos relacionados a todos os normativos, bem como os conteúdos que devam ter amplo conhecimento pelos trabalhadores. Que chegaram na negociação posteriormente. Que não tem conhecimento do que ocorreu nessa reunião de portas fechadas. Que os HUFs enfrentam muitos problemas e que as *lives* seriam muito interessantes para esclarecimentos e para dar conhecimento aos trabalhadores. Que o papel da entidade é de discutir o Acordo Coletivo com a Empresa.

Representante da Ebserh informa que levará a sugestão de extensão das *lives* para outros setores, para que estes possam realizar em relação aos normativos da empresa.

Representante da CONDSEF/FENADSEF solicita que seja registrado em ata que a FENAM não pode participar da reunião, mas que solicitaram que fosse registrado que eles possuem o mesmo posicionamento da CONDSEF/FENADSEF em relação à *live*.

Representante da Ebserh pergunta aos participantes se ainda existe algum questionamento em relação à *live*. Na sequência informa que a presente reunião foi agendada para que as entidades sindicais realizassem a devolutiva em relação à contraproposta apresentada pela empresa na 6º Reunião de Negociação do ACT 2020/2021, realizada dia 14/10/2020. Solicita que seja apresentada a posição das entidades sindicais em relação à contraproposta apresentada.

Representante da CONDSEF/FENADSEF informa que os sindicatos locais foram orientados a levar para as bases a contraproposta apresentada pela Empresa. Que foi informado as bases a pauta apresentada pelos sindicatos à empresa em dezembro de 2019 e que a mesma foi rejeitada pela empresa. Que a contraproposta apresentada pela empresa na 6ª Reunião de Negociação do ACT 2020/2021 ocorrida em 14/10/2020 prevê a alteração de 9 cláusulas e a inclusão de 03 novas cláusulas. Diante das informações apresentas, as bases realizaram assembleias locais e em 07/11/2020 foi realizada uma Plenária Nacional com a participação de 145 empregados representando as bases e que na sequência apresentará a decisão dos trabalhadores em relação à contraproposta apresentada pela empresa cláusula a cláusula.

Representante da FNE propõe que seja realizada a leitura de cláusula a cláusula da contraproposta da Empresa e que todas as entidades se manifestem em relação a aceitação ou não, o que foi aceito por todos os presentes. Em seguida, solicita que seja marcada uma reunião para que seja debatida as propostas apresentadas pelas entidades sindicais.

Representante da Ebserh informa que ao final irão acordar a data da próxima reunião e inicia a leitura das cláusulas apresentadas na contraproposta da Empresa. Em suma, as entidades de manifestaram conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA	CONDSEF/FENADSEF	FNE	FENAFAR	CNTS
Cláusula Quarta – Da				
Antecipação do Décimo	Rejeitada	Aprovada	Aprovada	Aprovada
Terceiro Salário				
Cláusula Décima Primeira –				
Jornada Especial de	Rejeitada	Rejeitada	Rejeitada	Rejeitada
Trabalho				
		Rejeita o Caput		
Cláusula Décima Segunda –	Rejeitada	da proposta, e	Rejeitada	Rejeitada
Da Compensação de Horas		aceita o		
		parágrafo 6º		
Cláusula Décima Terceira –	Rejeitada	Doioitada	Rejeitada	Rejeitada
Do Intervalo Intrajornada		Rejeitada		
Cláusula Décima Quarta –	Rejeitada	Aprovada	Rejeitada	Rejeitada
Do Descanso Semanal				

Remunerado				
Cláusula Décima Quinta – Trabalho Em Dia Não Útil	Rejeitada	Rejeitada	Rejeitada	Rejeitada
Cláusula Décima Sexta – Do Abono	Rejeitada	Rejeitada	Rejeitada	Rejeitada
Cláusula Décima Sétima – Das Férias	Rejeitada	Rejeitada	Rejeitada	Rejeitada
Cláusula Décima Oitava – Da Licença Para Acompanhar Pessoa da Família	Rejeitada	Rejeitada	Rejeitada	Rejeitada
Cláusula XX – Da Disponibilidade Alcançável	Rejeitada	Rejeitada	Rejeitada	Rejeitada
Cláusula XX – Da Carga Horária	Rejeitada	Rejeitada	Rejeitada	Rejeitada
Cláusula XX – Do Adicional de Insalubridade	Rejeitada	Rejeitada	Rejeitada	Rejeitada

Representante da CNTS afirma que algumas das cláusulas da contraproposta apresentada pela empresa poderiam se tornar negociáveis caso houvesse alteração de sua redação.

Representante da FNE questiona a questão da data-base em relação à mudança do período para fruição do abono.

Representante da Ebserh esclarece que a data base e vigência do ACT não está sendo alterada e sim o período de fruição do abono no ACT 2020/2021, que seria desvinculado da vigência do ACT.

Representante da FNE informa que a categoria entendeu que não houve proposta de cláusula em relação ao Adicional de Insalubridade.

Representante da FNE sugere que as entidades sindicais encaminhem para a empresa sugestões de alteração de redação de cláusulas dentre as apresentadas na contraproposta da empresa.

Representante da Ebserh propõe que diante da contraproposta apresentada pela Empresa as entidades sindicais, encaminhem as propostas de alteração de redação para análise da Empresa.

Representante da CONDSEF/FENADSEF entende que a LC 173/2020 não impede a concessão de reajuste tendo em vista que a LC 173/2020 foi publicada posteriormente a data base do ACT 2020/2021 da categoria.

Representante da Ebserh esclarece que o posicionamento da SEST/ME é pela aplicabilidade da LC 173/2020 à Ebserh, estando a Empresa impedida de conceder qualquer tipo de reajuste.

Representante da CNTS entende que a empresa deveria avaliar as cláusulas das propostas apresentadas pelas entidades sindicais.

Representante da Ebserh esclarece que a empresa realizou a análise das propostas encaminhadas pelas entidades sindicais e depois de uma vasta discussão com as áreas técnicas e com a SEST/ME se chegou a contraproposta apresentada na 6ª Reunião de Negociação do ACT 2020/2021, ocorrida dia 14/10/2020. Que as propostas apresentadas pelas entidades sindicais não são negociáveis, tendo em vista que causam impacto financeiro.

Representante da FNE entende que a negociação é uma via de mão dupla. Entende também que existem cláusulas sociais que para apreciação da Empresa seriam de cunho administrativo de aceitação, sem necessidade de autorização.

Na sequência Representante da Ebserh propõe que as entidades sindicais se articulem acerca da proposta de alteração de redação das cláusulas da contraproposta apresentada pela Empresa na 6ª Reunião de Negociação do ACT 2020/2021.

Após breve discussão, ficou acordado que as entidades realizariam uma devolutiva para a Empresa até a data de 20/11/2020 com a proposta de alteração de redação das cláusulas que entendem serem negociáveis e ficou agendada para o dia 24/11/2020, às 14h30 a próxima reunião onde a empresa informará a viabilidade ou não de alteração de redação das cláusulas apresentadas pelas entidades sindicais.

Representante Ebserh-Sede
Chefe da CDP/DGP

Representante da CONDSEF/FENADSEF

Representante da CNTS

Representante da FENAFAR

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h02min.